



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI Nº 2.899, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada anualmente na ultima semana de Julho no Município de Vassouras.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente na última semana de julho, quando é comemorado o “Dia do Agricultor”.

Art. 2º - A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos:

I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III – viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV – criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;

V – a Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Vassouras em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 3º - As comemorações alusivas a Semana Municipal da Agricultura Familiar de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Vassouras.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Vassouras, 23 de junho de 2017.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 489/2017 de autoria do Vereador Sandro Alex de Medeiros Motta.